

## AULAS E PROFESSORES(AS) DO ENSINO RELIGIOSO NO TEMPO PRESENTE: NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS EM DEBATE

*Joselma Ferreira Lima e Silva\**, *Maria Bernadete de Sousa Carvalho Monte\*\**

### RESUMO

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Ensino Religioso (ER) é equiparado às outras áreas do conhecimento e visa a uma formação mínima e específica em Licenciatura em Ciências das Religiões. Nessa direção, objetiva-se identificar as perspectivas do Ministério da Educação (MEC) sobre o respeito à diversidade cultural e religiosa brasileira no contexto do ER na sala de aula, destacando-se a formação e atuação dos professores para o Componente Curricular. O trabalho resulta de uma pesquisa narrativa, de abordagem qualitativa. Os colaboradores foram professores(as) que atuam no Ensino Fundamental. Os resultados apontaram a necessidade de uma formação dialógica que se estabeleça na prática docente para a autonomia dos alunos na construção do conhecimento do fenômeno religioso e do protagonismo juvenil. As narrativas apontam ser preciso superar a visão ingênua sobre o ER, estar aberto ao diálogo e fomentar o respeito. Para a admissão dos docentes, faz-se mister sua formação em Ciências das Religiões, podendo atuar como pesquisador e assessor em espaços não formais de ensino, público e privado, nas organizações não governamentais e entidades confessionais.

**Palavras-chave:** ensino religioso; sala de aula; formação de professores.

### *CLASSES AND TEACHERS OF RELIGIOUS EDUCATION IN THE CURRENT TIMES: NARRATIVES AND EXPERIENCES IN DEBATE*

### ABSTRACT

*According to the National Curricular Common Base (BNCC), Religious Education (RE) is compared with other areas of knowledge, and aims at a minimum and specific training in Graduation in Sciences of Religions. In this direction, the objective is to*

\* Doutora em Educação pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Mestra em Educação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Especialista em PROEJA pelo Instituto Federal do Piauí (IFPI). Especialista em Psicologia Aplicada à Educação pela Universidade Regional do Cariri (URCA). Graduada em Licenciatura Plena em Letras/Português pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Regional do Cariri (URCA). Graduada em Licenciatura Plena em Ciências da Religião pela Faculdade Integrada de Teologia Viva (FATEV). É professora efetiva do Instituto Federal do Piauí (IFPI). ORCID: 0000-0002-5044-5142. Correio eletrônico: joselmalavor@ifpi.edu.br

\*\* Mestra em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória (FUV). Pós-graduada em Gestão Pública Municipal pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Pós-graduada em Supervisão escolar pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito pela Christus Faculdade do Piauí (CHRISFAPI). Graduada em Normal Superior pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). ORCID: 0000-0002-8496-9593. Correio eletrônico: mariabernadetemonte@hotmail.com

*identify the perspectives of the Ministry of Education on respect for Brazilian cultural and religious diversity, in the context of RE in the classroom, highlighting the training and performance of teachers for the Curricular Component. This work results from a Narrative research, with a qualitative approach. The collaborators were teachers who work in Elementary School. The Results pointed to the need for a dialogic formation that is established in the teaching practice for the autonomy of the students, in the construction of knowledge of the religious phenomenon, and of youth protagonism. The narratives point to the need to overcome the naive view of RE, openness to dialogue and respect. For the admission of professors, attention must be paid to their training through the Sciences of Religions, being able to act as a researcher, advisor in non-formal teaching spaces, public and private, in non-governmental organizations and confessional entities.*

**Keywords:** *religious education; classroom; teacher training.*

## CLASES Y PROFESORES(AS) DE LA ENSEÑANZA RELIGIOSA EN EL TIEMPO PRESENTE: NARRATIVAS Y EXPERIENCIAS EN DEBATE

### RESUMEN

*Conforme la Base Nacional Común Curricular (BNCC), la Enseñanza Religiosa (ER) es equiparada a las otras áreas del conocimiento, y exige una formación mínima y específica en Licenciatura en Ciencias de las Religiones. Con esto, se objetiva identificar las perspectivas del Ministerio de la Educación con respecto a la diversidad cultural y religiosa brasileña, en el contexto de la ER en el aula, destacándose la formación y actuación de los profesores para el Componente Curricular. El trabajo resulta de una investigación Narrativa, de abordaje cualitativa. Los colaboradores fueron profesores(as) que actúan en la Enseñanza Fundamental. Los resultados presentaron la necesidad de una formación dialógica que se establezca en la práctica docente para la autonomía de los alumnos, en la construcción del conocimiento del fenómeno religioso, y del protagonismo juvenil. Las narrativas muestran la necesidad de superar la visión ingenua sobre la ER, la apertura al diálogo y el respeto. Para la admisión de los docentes, se hace necesaria su formación por medio de las Ciencias de las Religiones, pudiendo actuar como, investigador, asesor en espacios no formales de la enseñanza, pública y privada, en las organizaciones no gubernamentales y entidades confesionales.*

**Palabras clave:** *enseñanza religiosa; aula; formación del profesorado.*

## 1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, objetiva-se destacar a temática da formação e atuação dos Professores para o Ensino Religioso (ER) escolar, tratando-o como componente curricular conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de suscitar as perspectivas do Ministério da Educação (MEC) em relação ao respeito à diversi-



do Quadro da Educação Pública no Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, como também Professor Efetivo do Ensino Religioso na Educação de Jovens e Adultos, e Professor de Língua Portuguesa no Ensino Médio. Todos(as) os(as) professores(as) apresentam experiências vividas e vivenciadas na escola pública, as quais lhe deram respaldo para participar dessa entrevista. Nela, poderiam narrar o tratamento recorrente dado aos professores do Ensino Religioso ou à própria disciplina, hoje Componente Curricular, assim como sua atuação frente ao ER.

Parte-se do entendimento de que usamos o bom senso, deixando-os à vontade, com o intuito de não citá-los, para que eles assim não se sentissem presos nas suas respostas, mas, sim, livres e seguros, pois o que queríamos era sua contribuição espontânea. A motivação pela entrevista narrativa (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2012) teve o intuito de compreender os caminhos e reflexões sobre a melhoria do ER na atualidade, considerando a formação e a atuação docente, sobretudo em observância ao que está posto na legislação atual. Diante desse seguimento, traçamos o perfil de cada professor entrevistado, sem identificação nominal:

- a) experiência vivenciada na sala de aula do ER por uma Professora de Língua Portuguesa de uma escola pública de Piripiri (PI), onde ministrou aulas de 1987 a 2021;
- b) experiência de um Professor de ER no Ensino Fundamental, anos iniciais, no período de 2004 e 2005 em Piracuruca (PI);
- c) experiências e vivências de uma Professora de Picos (PI), que atuou com o ER na Educação de Jovens e Adultos;
- d) experiência vivenciada como Professora no Ensino Fundamental anos iniciais, e atualmente aposentada.

Desses docentes, três são ou foram professores do Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano, e apenas um foi professor do Ensino Médio, ou seja, todas as experiências vividas e vivenciadas foram da Educação Básica.

Logo, utilizamos a entrevista narrativa como instrumento de geração de dados, pois entendemos que essa instrumentação é adequada a este estudo, porque privilegia as significações atribuídas pelos próprios docentes às suas experiências escolares - e, a partir delas, podemos apreender representações sociais. Nossas experiências e ideias passadas, conforme Moscovici (2003, p. 38), “[...] não são experiências ou ideias mortas, mas continuam a ser ativas, a mudar e influenciar nossa experiência e ideias atuais.” Sob muitos aspectos, o passado é mais real que o presente (MOSCOVICI, 2003).

Para Jovchelovitch e Bauer (2012, p. 91), narrar significa contar histórias sobre si mesmo e “[...] contar histórias implica estados intencionais que aliviam, ou ao menos tornam familiares, acontecimentos e sentimentos que confrontam a vida cotidiana normal.” Portanto, de acordo com os pesquisadores supracitados, no ato de contar as histórias, constituímos-nos e damos sentido às experiências vividas e vivenciadas. Por meio deste recurso, os(as) professores(as) contaram suas experiências e práticas escolares no decorrer da Educação Básica na escola pública.

Os(as) docentes foram incentivados a contar suas experiências vividas e vivenciadas na escola onde têm ou tinham vínculo educacional, ou seja, narravam



O ER, ao longo da história da Educação, assumiu diferentes perspectivas teórico-metodológicas, com viés confessional ou interconfessional. Contudo, “[...] a partir dos anos 80 as mudanças na sociedade provocaram transformações paradigmáticas na esfera educacional, reverberando sobre o ER [...]”, conseqüentemente, tornando reivindicação a abordagem do conhecimento religioso e o reconhecimento da diversidade religiosa no âmbito dos currículos escolares (ANDRADE JÚNIOR, 2017, p. 291). Logo, pode ser confessional quando ministra exclusivamente informações referentes a uma determinada religião, ou plurirreligiosa, quando ministra informações sobre os principais grupos religiosos, os quais defendem o ER não confessional, com fluência nas Ciências das Religiões.

Desse modo, no Ensino Fundamental, o ER tornou-se um campo de conhecimento específico<sup>2</sup>, ao contrário das propostas anteriores, pois atualmente é dotada de autonomia assim como as demais áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Diante desse relato, é essencial que, para ministrar o ER, os/as docentes tenham formação para atuar a partir do conhecimento das propostas da Base<sup>3</sup>. Nesse sentido, apontam-se propostas do MEC que dão subsídios às novas perspectivas formativas, que oportunizam ao(à) professor(a) sua formação inicial e desenvolvimento profissional por meio da licenciatura em Ciências das Religiões.

A Resolução Conselho Nacional de Educação - CNE/CP n.º 5/2018 institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião, modalidade presencial, semipresencial e a distância, definindo princípios, concepções e estrutura a serem observadas na elaboração dos projetos pedagógicos pelas instituições de educação superior e pelos órgãos dos sistemas de ensino. Fica instituído o ER, conforme proposta do MEC, como um campo de conhecimento das Ciências das Religiões tendo como pressuposto o curso de licenciatura, a fim de contemplar o(a) professor(a) de ER da Escola Pública no Ensino Fundamental. A licenciatura em Ciências das Religiões habilita o(a) professor(a) para o exercício da docência do ER nos anos iniciais e finais da Educação Básica, em nível de formação inicial.

Em se tratando das perspectivas que o MEC aponta para a formação do(a) professor(a) para o ER, observa-se a mudança de concepção sobre a profissionalização do ser docente, conforme requerida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a área. A licenciatura implica formação sólida de natureza epistemológica e pedagógica nos saberes e habilidades oriundas das Ciências da Religião e da Educação, quais sejam: a visão inter-religiosa e intercultural para o ser professor(a) de ER na Educação Básica, conforme o entendimento da Lei n.º 13.145/2017, que foi alterada pela Lei n.º 9.394/1996.

Nesse sentido, também são necessários parâmetros e abordagens curriculares comuns para os projetos do hoje e para o amanhã, considerando a demanda

<sup>2</sup> A BNCC inclui a disciplina do Ensino Religioso numa das cinco áreas do conhecimento e nas recentes Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciências da Religião, considerando-a como requisito para a formação docente em Ensino Religioso, tendo sido homologada em dezembro de 2018 (BRASIL, 2018a).

<sup>3</sup> A BNCC é um documento oficial que procura garantir o direito de aprendizagem a cada etapa do ensino nas escolas públicas e particulares do País e indica conhecimentos e competências que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade, orientando-se pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) (BRASIL, 2018a).



dades de autoconhecimento e de alteridade quanto aos fenômenos religiosos, às filosofias seculares, proporcionando o pensamento crítico, criativo sobre o fenômeno religioso, ampliando o conhecimento e discernindo outras formas de percepção do transcendente. Isso proporciona ao educando ver a si e aos outros, reconhecer aquilo que faz sentido para sua formação e a dos outros sujeitos, sobretudo o seu protagonismo.

Nesses termos, a ausência de proselitismo, conforme Gisele Leite (2017), implica não permitir tentativas de conversão de uma ou mais pessoas em defesa de determinada doutrina, ideologia, causa ou religião. Por não poucas décadas, o que se presenciou no ensino público foi o empenho constante da escola, no momento da entrada, no intervalo e na saída, em estimular a entoação de orações e o uso de símbolos sagrados relativos a uma única religião. Desse modo, tentava-se, talvez involuntariamente, *convencer ou converter* alguns por meio de ensinamentos doutrinários e específicos que sobrepujassem uma religião em detrimento de outra, uma espécie de catequese, a qual não é mais permitida por fazer parte de uma educação tradicional que tivemos no passado.

Portanto, a Educação tem o poder de capacitar de maneira ampla, abrindo os horizontes para os valores sociais capazes de reverberar por gerações, partindo do entendimento de que a escola é o lugar para a conquista e o desenvolvimento da autonomia moral, ética e intelectual. Não obstante, em meio a essas caracterizações, convém destacar que, no contexto dos direitos humanos, as pessoas devem desfrutar da liberdade de prática religiosa, inclusive das possibilidades de mudança de religião.

### 3 A FORMAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS PROFESSORES: COMO FICA O ENSINO RELIGIOSO NA SALA DE AULA?

As reflexões apontadas nesta seção buscam compreender a formação e a atuação dos(as) professores(as) para o Componente Curricular, pois, conforme a BNCC, o ER foi equiparado a outras áreas do conhecimento. O profissional dessa área deve ter, no mínimo, uma formação específica em Licenciatura em Ciências das Religiões e deve ser admitido mediante concurso público, segundo a legislação vigente. Por isso, é cabível a seguinte questão: como fica o Ensino Religioso na sala de aula? Assim, as aulas terão conteúdos de diversas religiões, o objeto de estudo deve ser o fenômeno religioso, desfazendo quaisquer práticas proselitistas e doutrinárias às quais os alunos eram submetidos, desestimulando, dessa forma, a confessionalidade e a educação extremamente tradicional.

Em se tratando da admissão, a contratação de professores(as) para o ensino público é regida por normas gerais de admissão de servidores públicos. Exige-se aprovação em concurso público, de cargos e títulos, como um dos requisitos indispensáveis (art. 37, II, CF) (BRASIL, 1988), sendo inadmissível que se contratem professores(as) vinculados(as) a quaisquer instituições religiosas sem o ingresso por concurso público, sobretudo com formação específica na área (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, a interpretação, conforme o art. 33, *caput*, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 9.394/1996, cita que o ER em escolas públicas só pode ser de caráter não confessional, com proibição de admissão de docentes na qualidade de representantes religiosos; logo, não é constitucional o fazer referência a “[...] católico e [...] outras



também se faz necessário maior investimento na formação inicial e continuada de professores para o componente curricular ER, sendo necessários novos cursos de graduação e de especialização em Ciências das Religiões.

Quanto ao ER escolar, aspecto supracitado e considerado na Base Nacional Comum Curricular, recomenda-se abertura à pesquisa e ao diálogo como possibilidades de efetivar o estabelecido enquanto competências para o Ensino Fundamental. Assim, o ER proposto pela BNCC tem seus aspectos pedagógicos pautados na valorização da experiência dos(as) estudantes e nos princípios de conhecer, respeitar e conviver. De forma que se pode evidenciar que a Base procurou especificar o ER numa perspectiva construtiva quanto ao conhecimento religioso (BRASIL, 2018a). Por isso, como componente curricular na educação brasileira, abre diferentes possibilidades de mudança e, por meio dela, torna-se possível a construção de uma realidade mais pacífica e reflexiva.

Considerando essa premissa, o ER visto como área de conhecimento sinaliza mais um importante espaço de reflexão/formação, em que os(as) educandos(as) ascenderão em suas interações com as diversas áreas de conhecimento, segundo a LDB de 1996, atualizada em março de 2017 pela Lei n.º 13.145. Isso possibilita uma formação integral e não fragmentada, repartida/dividida em áreas, oriunda da escola tecnicista, que instrumentaliza o conhecimento no domínio de algum aspecto restrito da realidade. Logo, o ER pode ser um espaço de reflexão dos valores humanos; contudo, os referidos temas não são apenas encargo do ER, mas de todos os componentes curriculares. A inter e transdisciplinaridade podem/devem acontecer na escola, mas com todos os componentes, e não apenas com o Ensino Religioso (ER) (BRASIL, 2017).

A sala de aula, em quaisquer de suas dimensões, representa um espaço no qual o tema ou a disciplina devem ser postos em prática, a partir de discussões teóricas, críticas, reflexivas, dialógicas, democráticas e emancipatórias, com ações educativas de natureza sociointerativa para que se alcance o engajamento dos estudantes ao contexto de aprendizagens numa perspectiva freiriana (FREIRE, 2011).

Nesse escopo, o ER pode trazer um enfoque socioantropológico e cultural, capaz de assumir e contemplar culturas diversas como também várias religiosidades. E é a partir desse aspecto proporcionalmente multifacetado pela sua complexidade, que os(as) docentes desse componente curricular precisam passar por uma “[...] formação multicultural e multiconfessional, respeitando as diferenças culturais, incluindo as afro-brasileiras, conforme previsão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.” (BRASIL, 2018a, p. 19).

Sobre a formação de professores(as) de Ensino Religioso, o artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, posteriormente alterada pela Lei n.º 9475, de 22 de julho de 1997, indica, em seu primeiro parágrafo, que é competência dos sistemas de ensino, estaduais e municipais, habilitar e admitir os(as) professores(as) de Ensino Religioso. Dentro desse contexto, é enfático destacar como se têm promovido estas formações no cenário brasileiro.

Diante desse cenário escolar, faz-se necessário resgatar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n.º 9.394/1996, que rege a Educação Nacional, a qual preconiza no art. 1.º: “O ensino religioso, disciplina da área de conhecimento da educação religiosa e parte integrante da formação básica do cidadão e da educação de



que o alunado construa sua identidade, a partir de vivências e práticas adquiridas cotidianamente. (BRASIL, 2018a, p. 441).

Contudo, o/a professor/a, nesse novo paradigma, necessita de compreensão sobre a situação social e religiosa dos(as) educandos(as), objetivando a construção, junto aos alunos(as), dos conteúdos curriculares contextuais para o ER, a partir dos quais o(a) docente interagirá de maneira crítica em seu contexto concreto, tanto com relação às religiões na vida dos estudantes, quanto no que toca aos seus aspectos desumanizadores e opressivos, a fim de alcançar a tomada de consciência que desmistifica as religiões. No entanto, o ER precisa também promover uma ação educativa esperançosa, mediante a qual o modelo pedagógico corresponda ao espírito de nosso tempo, e por ele possa ser alimentado no âmbito das pesquisas das Ciências das Religiões. Esse campo de conhecimento deve se fundamentar numa organização sustentada pelas bases transdisciplinares, devendo ainda promover o diálogo e a sapiência (BRASIL, 2018a).

Logo, é importante enfatizar que esse cenário construtivo vai mostrando que é imprescindível investimento na formação desse profissional que assume uma sala de aula para ministrar o ER diante dessa nova perspectiva ampla, dinâmica e desafiadora. Assim, esse processo formativo deve ocorrer segundo defende as Ciências das Religiões, para que se supere aquele ER de caráter doutrinador, como ocorreu no Brasil Colônia e no Brasil Império, conseqüentemente, estimulador de concepções/percepções de mundo excludentes e atitudes de desrespeito às diferenças culturais e religiosas (PARANÁ, 2008).

A nova proposta formativa e educativa traz exatamente esse contexto que demanda uma reformulação das aulas de Ensino Religioso (ER), convergindo com o ideal da República que separa a Igreja do Estado, considerando que sua confessionalidade é incapaz de cumprir essas demandas que hoje se apresentam para a formação dos profissionais e sua atuação docente.

#### **4 NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS EM DEBATE: COM A PALAVRA O(A) PROFESSOR(A)**

É possível corroborar circunstâncias concretas, que, no caso desta pesquisa, foram obtidas por meio de relatos de experiências, que trazem, dentre tantas vivências, a da professora de Língua Portuguesa de uma escola pública de Piri-piri (PI), que, desde 1987, ingressou no quadro do serviço público e continua até os dias atuais. Ela relata, em seu discurso, o que observou no início da sua trajetória profissional.

Segundo ela, o ER era tratado de forma diferenciada, ou seja, naquela época, qualquer professor(a) assumia a docência desse componente curricular sem ter uma formação específica. Além disso, esse componente era inferiorizado diante dos demais, pois servia apenas para preenchimento de lacuna no espaço escolar, aspecto que atualmente está sendo modificado, gradativamente, pois se espera que as futuras contratações de servidores(as) públicos(as) nessa área ocorram mediante concurso público, com formação apropriada para a docência. Logo, faz-se necessário o tratamento devido ao ER por ser uma área de conhecimento de igual valor e autonomia quando comparada às demais.



Esse conjunto de atividades capazes de sistematizar experiências favoráveis pode ser visto de modo concreto ao se observar, por exemplo, as vivências em uma sala do Ensino Fundamental com traços de religiosidade numa perspectiva inclusiva com alunos surdos. Na atuação de uma das docentes, foi possível presenciar uma professora pedagoga que, em Libras, dedicava-se a ensinar saberes iniciais sobre religiosidade. “Perceber aquela realidade despertou a curiosidade em saber como a criança surda iria construir suas convicções religiosas.”

As aproximações naquela sala de aula possibilitaram perceber que a professora precisou buscar incansavelmente estratégias metodológicas e cursos de formação continuada que favorecessem a mobilização de saberes e reflexões sobre religiosidade, por meio do diálogo em Libras, através do qual as crianças demonstravam uma efervescência traduzida pela quantidade de perguntas e dúvidas. Caso se analisem essas experiências à luz dos parâmetros das Ciências das Religiões, perceberemos que o diálogo religioso aplicado pela Professora de Ensino Fundamental às crianças surdas através dos sinais proporcionou a inclusão e formação de identidade religiosa do surdo, produzindo assim novos paradigmas de ER não confessional, podendo desempenhar um papel importante na construção de culturas pluralistas e sociedades democráticas, desde que se aprofundem seus fundamentos e se desenvolvam metodologias apropriadas.

Mediante esses pressupostos, sobretudo considerando a Constituição Federal de 1988, percebe-se ser enfática a necessidade de respeito ao pluralismo de ideias e pensamentos no contexto educacional. Logo, é bastante oportuno e emergencial formar para a reflexão sobre os problemas contemporâneos correntes do Ensino Religioso baseado na área de Ciências da Religião e à luz da base legal, para que se perceba, sobretudo, que é preciso destacar a formação de educadores para o ER enquanto campo científico e multirreferencial.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos estudos realizados, observou-se a mudança de concepção sobre a profissionalização do(a) docente, conforme requerida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a área do Ensino Religioso. A habilitação pressupõe sólida formação de cunho epistemológico e pedagógico nos saberes e habilidades oriundas das Ciências da Religião e da Educação, qual seja a perspectiva interreligiosa e intercultural para a docência do ER na Educação Básica (BRASIL, 2017).

Nesse sentido, apontaram-se propostas do MEC que deram subsídios às novas perspectivas mediante as quais se oportuniza ao Professor de ER com o curso de licenciatura em Ciências das Religiões atuar com o referido componente. Nesse contexto, a Resolução CNE/CP n.º 5/2018 institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião, modalidade presencial, semipresencial e a distância, definindo princípios, concepções e estruturas a serem observados na elaboração dos projetos pedagógicos pelas instituições de educação superior e pelos órgãos dos sistemas de ensino. Essa proposta do MEC institui o ER como uma área de conhecimento das Ciências das Religiões tendo como pressuposto o curso de licenciatura, a fim de contemplar o(a) professor de ER da Escola Pública no Ensino Fundamental.



Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 fev. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/d7107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/d7107.htm). Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.145, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n.ºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996... Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm). Acesso em: 18 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC, versão final) 2018. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 2018a. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf). Acesso em: 11 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 5/2018. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 2018b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=105531-rcp005-18&category\\_slug=janeiro-2019-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105531-rcp005-18&category_slug=janeiro-2019-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 11 dez. 2021.

FONTANA, F. Técnicas de pesquisa. In: MAZUCATO, T. (org.). *Metodologia da pesquisa e do trabalho científico*. Penápolis: FUNEPE, 2018. p. 59-78.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

JOVCHELOVITCH, S.; BAUER, M. Entrevista narrativa. In: BAUER, M.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 90-113.

LEAL, Jair Souza. Ciências da religião e teologia: uma relação em busca de entendimento. In: COLÓQUIO DO GRUPO DE PESQUISA RELIGIÃO E CULTURA, 5., 2017, Belo Horizonte. *Anais [...]*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2017. p. 69-76.

LEITE, Gisele. Problemas do ensino confessional no Brasil, *Jornal Jurid*, Brasília, DF, 29 set. 2017. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/problemas-do-ensino-confessional-no-brasil>. Acesso em: 20 nov. 2021.

MINAYO, M. C. S. Construção de indicadores qualitativos para avaliação de mudanças. *Revista Brasileira de Educação Médica*, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 83-91, 2009. Acesso em: 20 dez. 2021.

MONTE, Maria Bernadete de Sousa Carvalho *et al.* Ensino religioso na escola pública: um estudo a partir da BNCC. *Revista Research, Society and Development*, S. l., v. 9, n. 8, p. 1-20, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/5881>. Acesso em: 25 maio 2022.

